

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

LEI Nº 006/97

SÚMULA:- Dispõe sobre a Contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado para atender temporária necessidade de serviço, a contratar servidores, para atender o suprimento de docente em sala de aula, Secretariado da Educação, pessoal especializado em Saúde e pessoal para limpeza pública.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior, deverão ser precedidas de Teste Seletivo e terão o prazo máximo de até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se-á o vínculo trabalhista.

Art. 3º - Os salários e ou remuneração dos Servidores contratados deverão ser os constantes da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, no seu piso inicial, e em hipótese alguma poderão ser superior aos pagos a Servidores que exercem funções análogas no Município.

Art. 4º - As contratações deverão ser solicitadas pelos Diretores dos Departamentos respectivos, através de Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, com as Justificativas e Funções a serem exercidas.

Art. 5º - As Contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser efetivar mediante autorização prévias a expressa de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do
Sul, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 1997.**

IVAN CARLOS BELIGNI

Prefeito Municipal